

ID: 8DA9463673C84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, Nº 30 CENTRO
06554794/0001-11 Exercício: 2022

DECRETO Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.459

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$248.663,71 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		248.663,71
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
2	01.031.0001.1002.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica
		453,71 F.R.: 1 500 00
18	01.031.0001.2065.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica
		248.210,00 F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-248.663,71
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL	
3	01.031.0001.1003.0000 4.4.90.51.00 500 999 000	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS AQUISIÇÃO DE IMOVEIS Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica
		-453,71 F.R. Grupo: 1 500 00
9	01.031.0001.2065.0000 3.1.90.11.00 500 999 000	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica
		-248.210,00 F.R. Grupo: 1 500 00

Anulação (-)

-248.663,71

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.459

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368

Digitally signed by MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
DN: cn=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368,
ou=Prefeitura, ou=Certificado
PI, ou=MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2022.06.13 10:12:03 -03'

MAXWELL PIRES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ID: 1D1AA14B003B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
CNPJ: 06.554.794/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTOS – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 010-2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para recebimento e destinação final dos resíduos sólidos classe II A (domiliares e comerciais), coletados no Município, em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de meio ambiente competente. Data do início e fim do recebimento das propostas: Das 17:30h do dia 15/06/2022 até às 07:30h do dia 27/06/2022. Data e horário do início da disputa: 09:10h do dia 27/06/2022. Edital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br. Informações: Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, à disposição no horário de 08h00min às 13h00min. Ou no e-mail: eplaltospi2021@gmail.com.

Altos (PI), 13 de junho de 2022

Esdras Coelho Pereira
Pregoeiro

Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima

ID: DCCA0073B8DB4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



Processo Seletivo Simplificado Professores de
Ensino Fundamental – 2022 Edital de Abertura nº
005/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTOS – PI, no uso de suas atribuições legais e com poderes delegados pela Portaria Nº 005/2021 – GB-PMA, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando formação de cadastro de reserva para contratações temporárias para exercer a função de professor de Educação Física (1º ao 9º ano), Língua Estrangeira- Inglês (4º ao 9º ano) e Arte (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – O processo seletivo simplificado destina-se a seleção de professores do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022, conforme carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuar nas turmas de Educação Física (1º ao 9º ano), Língua Estrangeira- Inglês (4º ao 9º ano) e Arte (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino, em instituições da rede pública municipal de ensino, de forma presencial e/ou híbrida, exclusivamente para atender à necessidade temporária de interesse público no ano de 2022, mediante contrato.
- 1.2 – O pessoal a ser contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.
- 1.3 – O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.4 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
- 1.5 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Altos – SEMED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
- 1.6 – Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS,
CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO
DO CURRÍCULO

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

ANEXO V – PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DE AULA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

- 1.7– O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.
- 1.8– O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro reserva de professores de Educação Física (1º ao 9º ano), Língua Estrangeira- Inglês (4º ao 9º ano) e Arte (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2022, com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no Anexo II.
- 1.9 – O candidato(a) somente poderá efetuar uma inscrição.
- 1.10 – Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais disposições legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 1.11 – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular e Análise de Plano Pedagógico de Aula de caráter eliminatório e classificatório, não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS, PLANO PEDAGÓGICO DE AULA E REQUISITOS

- 2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.semedaltos.com.br, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2 – Será admitida apenas uma inscrição por candidato. Não será cobrada nenhum tipo de taxa. Caso ocorra mais de uma inscrição por CPF, o candidato será automaticamente desclassificado.
- 2.3 –As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão on line, no período de 15 de junho até as 22h do dia 20 de junho de 2022, devendo o(a) candidato(a) preencher corretamente todas as informações solicitadas.
- 2.4 – O candidato deverá obrigatoriamente fazer a sua inscrição on line.
- 2.5 – O candidato deverá anexar para análise da documentação obrigatoriamente as cópias nítidas dos

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



seguintes documentos:

- 2.5.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida;
 - 2.5.2 Documento de Identificação;
 - 2.5.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - 2.5.4 Título de Eleitor;
 - 2.5.5 CTPS (Carteira de Trabalho);
 - 2.5.6 Cadeneta de vacinação/Comprovante Nacional de Vacinação COVID-19 (contra covid-19 - duas doses);
 - 2.5.7 Comprovante de Residência;
 - 2.5.8 Declaração de acúmulo ou não de cargo público, devidamente assinada.
 - 2.5.9 Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
 - 2.5.10 Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;
 - 2.5.11 Anexo V- planejamento pedagógico de aula devidamente preenchido com seu plano de aula para este processo seletivo.
- 2.6 - A documentação elencada no Item 2.5, será de entrega obrigatória no momento da fase envio da documentação, sendo exigência para a participação, a não entrega de quaisquer dos itens elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 2.7 - As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 2.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.
- a) É de total responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar e enviar os documentos conforme solicitado no item 2.5.
- 2.9 - A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição e/ou falta de documentação.
- 2.10 - O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.
- 2.11 - Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feito a inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.
- 2.12 - Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:
- 2.12.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;
- 2.12.2 Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

Simpina



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



Área de Atuação (Conhecimentos Gerais)	Escolaridade / Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da inscrição)
Língua Estrangeira- Inglês do 4º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Letras Inglês.
Educação Física (1º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro do Conselho Regional de Educação Física
Arte (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Artes Visuais

- 2.12.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
 - 2.12.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 2.12.5 Não registrar antecedentes criminais, acaando-se em pleno gozo de seus direitos cívica e políticos;
 - 2.12.6 Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
 - 2.12.7 Gozar de boa saúde física e mental e não apresentar deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes;
 - 2.12.8 Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).
- 2.13 - Inscrição para pessoas com deficiência.
- 2.13.1 - Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.308/2019, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.
- 2.13.1.1 - Para os PcDs serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas em CR a serem convocadas nos cargos constantes nesse edital com base na necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.13.1.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 2.13.2 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- 2.13.2.1 - No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo IV) ser pessoa com deficiência e;
- 2.13.2.2 - Anexar no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

Simpina



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



- 2.13.2.3 - O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
- 2.13.3 - Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
- 2.13.4 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 2.13.5 - Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 2.13.6 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 2.13.7 - Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- 2.13.7.1 - Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.
- 2.13.8 - O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
- 2.13.9 - Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.
- 2.14 - A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3 - DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

- 3.1 - O processo de seleção será simplificado, composto por análise curricular e Análise de Plano Pedagógico de Aula, e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.
- 3.2 - A avaliação do currículo de títulos e Análise de Plano Pedagógico de Aula, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 20 (vinte) pontos cada, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo III deste Edital.
- 3.3 - Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos nele contido.

- 3.4 - As vagas para este processo seletivo estão especificadas no quadro constante do Anexo II deste Edital.
- 3.5 - Vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

- a) Das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, ficam reservados 10% (dez por cento) para os candidatos com deficiência, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.
- b) Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
- c) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- d) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, data e local de inscrições, e todas as demais normas de regência do seletivo.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 4.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e Análise de Plano Pedagógico de Aula. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED.
- 4.1.1 - O score final do candidato será a soma algébrica do score obtido na etapa da seleção.
- 4.2 - Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - 4.2.1 - Somar maior pontuação na experiência profissional no magistério, comprovado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4.2.2 - Somar maior pontuação na formação acadêmica;
 - 4.2.3 - Somar maior pontuação nas atividades complementares;
 - 4.2.4 - Maior idade;
- 4.3 - Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima

Simpina

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ 06.554.794/0005-45



alcançada individualmente entre os candidatos.

4.4 – Os resultados da classificação final serão publicados no Diário das Prefeituras Piauienses e divulgado no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

5.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

5.3 – Os Recursos devem ser endereçados à Comissão Organizadora Central e enviados pelo endereço eletrônico www.semedaltos.com.br, exclusivamente e diretamente, no prazo estabelecido no Anexo I.

5.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

6 – RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO

6.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Altos, publicado no Diário das Prefeituras Piauienses, divulgado no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br.

7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico publicado no Diário das Prefeituras Piauienses e disponível no endereço eletrônico www.semedaltos.com.br.

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.3 – O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 – A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no

Sufina



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ 06.554.794/0005-45



PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando).

7.5 – A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva formado conforme o Anexo II e de acordo com o fluxo e Calendário Escolar. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Altos, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

7.6 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.7 – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

7.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial da Secretaria de Educação do Município de Altos (endereço eletrônico: <http://www.semedaltos.com.br>) e publicação no Diário das Prefeituras Piauienses.

7.9 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.10 – A Secretaria Municipal de Educação de Altos-PI não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

7.11 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 – Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

7.13 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e a critério estabelecido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão

Sufina



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ 06.554.794/0005-45



contratual.

7.15 – O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.16 – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, realizada por entrevista ao candidato, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

7.17 – As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.18 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até a data de finalização do ano letivo de 2022, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogável ao ano letivo subsequente (2023), a critério da administração.

7.19 – Fica Eleito o Foro da Cidade de Altos-PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.20 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Altos (PI), 13 de junho de 2022.

Sônia Maria Lira dos Santos

Sônia Maria Lira dos Santos
 Secretária Municipal de Educação de Altos-PI
 Portaria nº 005/2021 GB-PMA

Sônia Maria Lira dos Santos
 Secretária de Educação
 Port. GB - PMA Nº 005/2021
 CPF: 240.526.393-01



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
 Secretaria Municipal de Educação
 CNPJ 06.554.794/0005-45



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	14/06/2022	Diário das Prefeituras Piauienses, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e no site: www.semedaltos.com.br
2. Período inscrições conforme item 2 deste Edital.	15 a 20/06/2022	site: www.semedaltos.com.br
4. Análise Curricular e do Plano Pedagógico de Aula	21/06/2022 a 23/06/2022	SEMED
4. Divulgação do Resultado preliminar da análise curricular e do Plano Pedagógico de Aula	24/06/2022	site: www.semedaltos.com.br
5. Prazo para Recurso	27/06/2022	site: www.semedaltos.com.br
6. Análise dos recursos	28/06/2022	SEMED
8. Homologação do Resultado Final da Seleção	30/06/2022	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário das Prefeituras Piauienses e site: www.semedaltos.com.br

Sufina

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.

ZONA URBANA/RURAL

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO	VAGAS AC ¹	VAGAS PCD ²
01	Professor de Língua Estrangeira- Inglês do 4º ao 9º ano)	Até 25h/semanais	R\$ 17,00 h/a	CR	CR
02	Professor de Educação Física (1º ao 9º ano)	Até 25h/semanais	R\$ 17,00 h/a	1 + CR	CR
03	Professor de Artes (6º ao 9º ano)	Até 25h/semanais	R\$ 17,00 h/a	CR	CR

Simplicia

¹ Ampla Concorrência
² Pessoas com Deficiência. Não haverá vaga para PCD, quando tratar-se de cadastro de reserva, na forma da lei



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Doutorado	2,5	2,5
Mestrado	1,5	1,5
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizante com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	1,0	3,0
Graduação	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		8,0

2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Tempo de serviço no cargo pleiteado, nos últimos cinco anos.	1,0 - Por ano comprovado	5,0
Participação em curso como ministrante, comprovado por certificado ou declaração. (no máximo de 04)	0,5 - Por ano comprovado	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		7,0

3 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Curso de extensão/aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima 40h	1,0	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		20,0

Simplicia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº da Inscrição: _____

CANDIDATO (preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Naturalidade:	Estado Civil:
Nome da Mãe:	
Endereço:	Nº:
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
Email:	
Possui vínculo público () Sim () Não	
Se sim, qual?	

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Código da Vaga: _____

Cargo: _____

Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência – PCD ()

Especificar o tipo de deficiência: _____

1 - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tacita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
2 - Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição.
3 - Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.
4 - Estar ciente que a inexistência de dados ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.

DATA: ____/____/2022 ASSINATURA DO CANDIDATO

Simplicia



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



ANEXO V - PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO DE AULA

ESCOLA: _____

ANO: _____ TURMA: _____ TURNO (S): () Manhã () Tarde

DATA: ____/____/2022 PROFESSOR(A): _____

UNIDADE TEMÁTICA: _____

HABILIDADE: _____

OBJETO DE CONHECIMENTO: _____

OBJETIVO DA AULA: _____

CONTENÚDO: _____

ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

Abertura

Sequência de Atividades EIXOS: _____

FECHAMENTO

MATERIAL DE APOIO: _____

AValiação: _____

Simplicia

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



ID: 4C374730262D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



O Plano de aula será avaliado quanto:

- Adequação da Unidade temática ao componente curricular (5,0pts);
- Relação Habilidade/Objeto do conhecimento/Unidade temática (5,0pts);
- Coerência da proposta (5,0pts);
- Qualidade Pedagógica dos critérios de avaliação (5,0pts);

A avaliação do Plano de Aula constituirá nota final de zero a vinte.

Sufira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ portador (a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF
nº _____ DECLARO que:

() NÃO possuo acúmulo de cargos.

() POSSUO os seguintes cargos, nos seguintes horários:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Altos, de _____ de 2022.

Sufira

DECRETO nº 048/2022, de 13 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL, EXCETO PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ONDE OCORRERÁ AS AULAS NORMALMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 91, o inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho, será feriado de "Corpus Christi", não tendo funcionamento bancário, Judiciário, Ministério Público.

CONSIDERANDO que, seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas nestas datas, como a ressalva dos serviços que não admitam paralisação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Altos-PI no dia 17 de junho, exceto para Rede Pública de Ensino, onde ocorrerá as aulas normalmente.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado no *caput* dos artigos 1º aos órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público.

Art. 3º - Não se enquadram no ponto facultativo e feriado a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, bem como as unidades de serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e

feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e laboratório Municipal.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 13 de junho de 2022.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30 - Centro. Telefone: 3262-1557